



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativos de Políticas Sociais

### PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA IPEDF CODEPLAN EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

**O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta Chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

#### 1. OBJETO

Esta chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta chamada, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto **“Percepções sobre religiões e crenças de matrizes africanas e afrobrasileiras no Distrito Federal”**.

#### 2. QUANTIDADE DE BOLSAS E DURAÇÃO

2.1. Serão concedidas 5 (cinco) bolsas com duração prevista de 04 (quatro) meses.

**Quadro 1 – Quantidade, nível acadêmico, modalidade, valor e duração das bolsas**

Perfil	Quantidade	Vagas reservadas para candidatos negros	Nível acadêmico	Modalidade da bolsa	Valor unitário da bolsa	Duração
I	1	0	Mestrado	Assistente de Pesquisa III	R\$ 4.250,00	4 meses
II	4	1	Mestrado	Assistente de Pesquisa III	R\$ 4.250,00	4 meses

### **3. PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS**

3.1 Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que estejam cursando ou que tenham concluído curso de graduação ou pós-graduação e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos do IPEDF Codeplan.

3.2 Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta Chamada Pública e na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

3.3 Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) integrantes do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios ou que tenha vínculo de parentesco com qualquer servidor(a) ou empregado(a) da tabela de emprego em extinção do IPEDF Codeplan, que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 10, parágrafo único, da Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

3.4 Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta chamada presencialmente na sede do IPEDF Codeplan.

3.4.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos até o IPEDF Codeplan e/ou para a realização das atividades previstas nesta chamada deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA**

4.1. Uma das vagas da modalidade “Assistente de Pesquisa III” apresentadas no item 6.2 será reservada para candidatos(as) negros(as), como previsto na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

4.2. Poderão concorrer à vaga reservada aos(às) candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.4. Os(As) candidatos(as) negros(as) nomeados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

4.5. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

4.5.1. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla

concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção.

4.6. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.7. A relação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) será divulgada no endereço eletrônico [www.ipe.df.gov.br](http://www.ipe.df.gov.br).

4.8. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as) e aprovados(as) na seleção pública serão convocados(as) pelo IPEDF Codeplan, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar a veracidade, conforme previsto na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024.

4.9. O IPEDF Codeplan constituirá uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando seus aspectos fenotípicos.

4.9.1. A comissão será composta por três membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por cor e gênero.

4.10. A chamada pública de convocação, com horário e local para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, será publicada oportunamente no endereço eletrônico [www.ipe.df.gov.br](http://www.ipe.df.gov.br).

4.10.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos(as) equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas para negros(as) previsto na chamada pública.

4.10.2. O não comparecimento ou a reprovação na heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e, caso a pessoa reprovada nesse quesito não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, a eliminação da seleção.

4.11. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição; e

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto ou filmagem produzida pela comissão de heteroidentificação, no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra (conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de

Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade).

4.11.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em seleções ou concursos públicos federais, distritais ou municipais.

4.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.12.1. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

4.12.2. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.13. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:

a) não for considerado(a) negro(a) pela comissão de heteroidentificação; ou

c) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou

e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.

4.13.1. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua classificação para tanto.

4.13.2. A heteroidentificação complementar será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

4.13.3. A não validação da autodeclaração do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

4.13.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido selecionado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua concessão de bolsa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14. O(A) candidato(a) convocado(a) e nomeado(a) nas vagas de ampla concorrência será eliminado(a) do certame caso não comprove ser possuidor(a) dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado(a) para preencher vagas referentes a candidatos(as) que se declararam negros(as), caso conste igualmente dessa listagem.

4.15. A validação ou não da autodeclaração do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

## **5. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de apresentação de candidatura online e específico para esta chamada e encaminhar documentos listados no item 5.1.2. para e-mail específico, conforme item 5.2.

5.1.1. O formulário de apresentação de candidatura *online* e específico para esta chamada está disponibilizado no link: <https://questionarios.ipe.df.gov.br/index.php/112645?lang=pt-BR>.

5.1.1.1. As respostas do formulário devem descrever as experiências que o(a) candidato(a) deseja que sejam analisadas. É preciso detalhar quais foram as ações realizadas pelos candidatos em suas experiências, de acordo com os tópicos sinalizados pelo formulário.

5.1.1.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos pontuáveis e obrigatórios deverão ser enviados para o e-mail específico, conforme item 5.2., e via *upload* no formulário de apresentação da candidatura, conforme item 5.1.1.

5.1.2. O envio dos documentos listados abaixo integra a submissão de candidatura. Os documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

5.1.2.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;

5.1.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

5.1.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

5.1.2.2. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

5.1.2.3. Currículo, **atualizado nos últimos noventa dias**, na Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.2.4. Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na cláusula 6 desta Chamada Pública; e

5.1.2.4.1. Serão documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino;

5.1.2.4.2. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente;

5.1.2.4.3. Para os requisitos, obrigatórios ou pontuáveis, que não implicarem, necessariamente, em diploma ou certificado, serão admitidos como documentos comprobatórios: declaração de participação em atividade ou pesquisa assinado pelo empregador, contratante ou pesquisador responsável; carteira de trabalho; declaração de conformidade; atestado de capacidade técnica; registro de responsabilidade técnica; ou publicação (artigo, capítulo de livro, relatório técnico) em que tenha participado na equipe técnica responsável.

5.1.2.5. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan. Esse documento precisa ser assinado pelo(a) candidato(a).

5.1.2.6. Autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), nos termos do Anexo III, para os(as) candidatos(as) que optarem concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as).

5.2. Os documentos devem ser enviados frente e verso, em formato PDF e em anexo único ao endereço de e-mail: [selecaoedita01.2025@ipe.df.gov.br](mailto:selecaoedita01.2025@ipe.df.gov.br).

5.2.1. O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes).

**5.2.2. A identificação da vaga e do edital deve ser feita no título do e-mail a ser enviado conforme exemplo: Edital [número do edital]/2025 - Vaga [número da vaga] - [título da vaga].**

5.2.3. O envio dos documentos por meio do endereço eletrônico [selecaoedita01.2025@ipe.df.gov.br](mailto:selecaoedita01.2025@ipe.df.gov.br) deverá ser feito até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

5.2.4. O IPEDF Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

5.3. O IPEDF Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os candidatos selecionados para a etapa de entrevistas.

5.3.1. O IPEDF Codeplan recomenda aos(às) candidatos(as) eventualmente buscar mensagens enviadas pelo IPEDF Codeplan na pasta de spam de suas caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio [selecaoedita01.2025@ipe.df.gov.br](mailto:selecaoedita01.2025@ipe.df.gov.br).

5.4. O IPEDF Codeplan publicará em seu sítio *online* os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada.

5.4.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio *online* do IPEDF Codeplan.

## **6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

### **6.1. Vaga 1 - Modalidade “Assistente de pesquisa III – Mestre(a)” 6.1.1.**

A duração prevista das atividades desta vaga é de 04 (quatro) meses.

#### **6.1.2. Atividades a serem desempenhadas:**

6.1.2.1. Planejar o mapeamento de ações em outros estados brasileiros que tenham sido avaliadas como efetivas para combater a violência religiosa;

6.1.2.2. Organizar e analisar os dados coletados a partir do mapeamento;

6.1.2.3 Realizar busca na literatura acadêmica e cinza, por meio de técnicas de busca sistemática e tradução do conhecimento, sobre as ações consideradas efetivas no combate à violência religiosa e enfrentamento à violência contra religiões e crenças de matrizes africanas e afrobrasileiras;

6.1.2.4. Elaborar mapeamento de ações e estratégias bem-sucedidas em outros estados brasileiros para o enfrentamento e combate à violência religiosa.

6.1.2.5 Analisar qualitativamente elementos dos boletins de ocorrência de denúncias de discriminação por teor religioso.

6.1.2.6 Elaborar, a partir dos boletins de ocorrência de denúncias de discriminação por teor religioso, relatório sobre os elementos que compõem as narrativas das vítimas que denunciaram violência religiosa contra religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras no Distrito Federal.

### 6.1.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis

#### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Possuir título de mestre(a) em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Pedagogia, Demografia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Direito, Administração Pública, Política Social, Serviço Social, Saúde Coletiva ou Educação.	<b>Requisito não pontuável</b>
Ter experiência em coleta, registro e análise de dados qualitativos.	<b>Requisito não pontuável</b>
Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, quando necessário.	<b>Requisito não pontuável</b>

#### REQUISITOS PONTUÁVEIS

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em coleta, registro e análise de dados qualitativos.	<b>10 por experiência Máximo 50</b>
Ter experiência comprovada por certificado ou por produção acadêmica em elaboração de revisão sistemática ou outro produto de tradução do conhecimento.	<b>10 por experiência Máximo 20</b>
Ter conhecimento/experiência nas temáticas de violência religiosa; racismo religioso; liberdade religiosa; diversidade religiosa; religiões e crenças de matrizes africanas e afrobrasileiras. Avaliação por: artigo; capítulo de livro; tese/dissertação; relatório técnico.	<b>10 por experiência Máximo 30</b>
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>

### 6.2. Vagas 2, 3, 4 e 5 - Modalidade “Assistente de pesquisa III – Mestre(a)”

6.2.1. A duração prevista das atividades dessas vagas é de 04 (quatro) meses.

6.2.2. Uma destas vagas é reservada para candidatos(as) negros(as), conforme disposto no item 4.1 desta chamada.

#### 6.2.3. Atividades a serem desempenhadas:

6.2.3.1. Elaborar buscas bibliográficas em repositórios internacionais e nacionais sobre as temáticas de violência religiosa e diversidade religiosa;

6.2.3.2. Elaborar roteiro de entrevista semiestruturada para aplicar com (i) praticantes de religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras; (ii) gestores que atuam no atendimento, encaminhamento e resposta às denúncias de violência religiosa no Distrito Federal;

6.2.3.3. Realizar entrevista semiestruturada com (i) praticantes de religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras; (ii) gestores que atuam no atendimento, encaminhamento e resposta às denúncias de violência religiosa no Distrito Federal;

6.2.3.4. Elaborar categorias para análise das entrevistas realizadas;

6.2.3.5. Transcrever as entrevistas realizadas com os atores mencionados no item 6.2.3.3;

6.2.3.6. Estruturar e elaborar o relatório final da pesquisa e seu sumário executivo, contendo os resultados da etapa qualitativa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

#### 6.2.4. Requisitos obrigatórios e pontuáveis

##### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Possuir título de mestre(a) em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Pedagogia, Economia, Demografia, Estatística, Ciência de Dados, Políticas Públicas, Gestão Pública, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais ou Educação.	<b>Requisito não pontuável</b>
Ter conhecimento e experiência em planejamento e desenvolvimento de pesquisas utilizando técnicas qualitativas, como entrevistas semiestruturadas e grupos focais.	<b>Requisito não pontuável</b>
Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, quando necessário.	<b>Requisito não pontuável</b>
<b>REQUISITOS PONTUÁVEIS</b>	
<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em condução de entrevistas semiestruturadas.	<b>10 por experiência Máximo 50</b>
Ter experiência comprovada em transcrição de entrevistas e grupos focais.	<b>5 por experiência Máximo 20</b>
Ter experiência comprovada por certificado ou pelo uso em produções acadêmicas em coleta, registro e análise de dados qualitativos.	<b>2 por experiência Máximo 10</b>
Ter conhecimento/experiência nas temáticas de violência religiosa; racismo religioso; liberdade religiosa; diversidade religiosa; religiões e crenças de matrizes africanas e afrobrasileiras. Avaliação por: artigo; capítulo de livro; tese/dissertação; relatório técnico.	<b>5 por experiência Máximo 20</b>

<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>
------------------------	------------

## **7. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção das candidaturas submetidas ao IPEDF Codeplan em atendimento a esta Chamada será realizada pela Diretoria de Administração Geral e por comissão de seleção específica, integrada por servidores(as) do IPEDF Codeplan.

7.2. A seleção terá, no mínimo, as seguintes etapas:

7.2.1. Análise dos requisitos obrigatórios;

7.2.2. Análise dos requisitos pontuáveis;

7.2.3. Entrevista.

7.3. A análise dos requisitos obrigatórios verificará se o(a) candidato(a) não incorre em vedações à participação e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos na cláusula 6 desta Chamada.

7.4. Os(As) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na cláusula 6 desta Chamada ou se enquadrarem em alguma das cláusulas de vedação à participação serão desclassificados da seleção.

7.5. Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos pontuáveis.

7.6. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os pré-requisitos pontuáveis descritos na cláusula 6 desta Chamada.

7.7. Serão selecionados(as) para a etapa de entrevista até 04 (quatro) candidatos(as) que obtiverem as quatro maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis.

7.7.1. Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem as 04 (quatro) maiores notas.

7.8. Será publicada no *site* do IPEDF Codeplan relação com os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.

7.8.1. A entrevista será realizada por, pelo menos, 02 (dois) representantes da comissão de seleção.

7.8.2. A entrevista será realizada em horário comercial por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(às) candidatos(as) no *e-mail* informado no ato da inscrição.

7.8.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.

7.9. Será(ão) selecionado(s) para a(s) vaga(s) os (as) candidatos(as) que obtiverem as melhores pontuações nas etapas previstas nesta chamada, considerando o número de vagas em cada modalidade.

7.9.1. O resultado final de cada candidato(a) será dado pela média entre a pontuação obtida na etapa de análise dos requisitos pontuáveis e a pontuação obtida na etapa de entrevista.

7.9.2. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da comissão de seleção, que emitirá nota de justificativa.

7.9.3. Fica resguardada à comissão de seleção a possibilidade de não selecionar nenhum(a) candidato(a), caso considere, após finalizado o processo seletivo, que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.

7.10 Antes de iniciar suas atividades, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo V), conforme previsto na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024.

## 8. VALOR DA BOLSA

Os valores das bolsas pagas pelo IPEDF Codeplan estão no Anexo IV desta Chamada.

## 9. CRONOGRAMA

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Início do envio das candidaturas	30 de junho de 2025
Prazo para submissão das candidaturas	07 de julho de 2025
Divulgação das candidaturas habilitadas	14 de julho de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto à habilitação das candidaturas	3 dias úteis
Convocação para as entrevistas	18 de julho de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas e resultado preliminar da seleção	28 de julho de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	3 dias úteis
Convocação para a banca de heteroidentificação	a partir de 01 de agosto de 2025
Divulgação do resultado final do processo de seleção	a partir de 06 de agosto de 2025
Início da concessão da bolsa	a partir de 08 de agosto de 2025

## 10. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IPEDF Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1. Após a publicação do resultado de cada etapa, será indicado o prazo para interposição de recursos.

11.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e os pareceres serão enviados por e-mail aos solicitantes.

11.3. Os relatórios analíticos dos recursos serão publicados no *site* do IPEDF Codeplan.

11.4. O prazo para impugnar os termos desta Chamada é de 5 dias úteis, a contar de sua publicação no DODF.

11.5. A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção do IPEDF Codeplan, protocolada na sede deste Instituto ou enviada ao endereço de e-mail [selecaoedital01.2025@ipe.df.gov.br](mailto:selecaoedital01.2025@ipe.df.gov.br).

## 12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do IPEDF Codeplan.

### Anexo I Termo de referência

Este termo descreve e especifica o pedido para seleção e contratação de pesquisadores(as) no âmbito do Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, instituído pela Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024. Em síntese, pleiteia-se a seleção de 05 (cinco) pesquisadores(as) com duração prevista de 04 (quatro) meses, para realizarem atividades no projeto “**Percepções sobre religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras no Distrito Federal**”.

Seguem abaixo as especificações sobre: i) o projeto de pesquisa e sua relevância para o Distrito Federal; ii) os produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas do IPEDF Codeplan; iii) perfil dos(as) pesquisadores(as) a serem selecionados(as) no âmbito do Programa para realizar os produtos listados; e iv) cronograma de entrega dos produtos listados.

#### I. Sobre o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF

O projeto “Percepções sobre religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras no Distrito Federal” pretende compreender como a violência religiosa e o racismo religioso contra pessoas que professam religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras se manifestam no Distrito Federal, considerando suas diferentes expressões, causas, consequências e formas de enfrentamento. Para tanto, será adotada uma abordagem metodológica que se divide em quatro eixos principais.

O primeiro eixo investigará o reconhecimento da população do Distrito Federal sobre violência religiosa e racismo religioso, por meio de um questionário online autoaplicado. Pretende-se mensurar e analisar atitudes de estereotipização, minimização, desconfiança, normalização e negação da violência religiosa e do racismo religioso.

O segundo eixo, de metodologia qualitativa, busca compreender como ocorrem situações de violência contra pessoas que professam Umbanda, Candomblé e outras religiões ou crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras. Pretende-se também investigar desafios para denunciar atos

de violência religiosa. Para esse eixo, está prevista a realização de entrevistas semiestruturadas com praticantes de religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras. Será analisado também os boletins de ocorrência de denúncias de discriminação por teor religioso.

O terceiro eixo prevê a realização de entrevistas semiestruturadas com os gestores que atuam no atendimento, encaminhamento e resposta às denúncias de violência religiosa no Distrito Federal. Além de compreender as percepções desses gestores sobre a temática, busca-se entender o fluxo de atendimento de órgãos públicos a partir da realização da entrevista.

No quarto eixo da pesquisa, por fim, será realizado o levantamento de normativas e diretrizes a nível nacional que trate de ações de enfrentamento e combate à violência religiosa. Esse mapeamento busca identificar ações, projetos ou programas governamentais relacionados a essa temática que estão sendo desenvolvidas pelo país.

A presente pesquisa pretende trazer subsídios para compreendermos, de forma multifacetada, a violência religiosa. A produção desses dados pode fundamentar a produção de políticas públicas que sejam mais direcionadas e efetivas para o enfrentamento desse problema público.

## **Responsáveis pelo estudo**

- Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

Diretora: Marcela Machado

- Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativos de Políticas Sociais - COPQL

Coordenadora: Jaqueline da Silva Borges

## **Objetivo do estudo**

### **Objetivo Geral**

Compreender como a violência religiosa e o racismo religioso contra pessoas que professam religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras se manifestam no Distrito Federal, considerando suas diferentes expressões, causas, consequências e formas de enfrentamento.

### **Objetivos Específicos**

*Objetivo 1:* Compreender o reconhecimento da população sobre violência religiosa e racismo religioso;

*Objetivo 2:* Analisar as atitudes de estereotipização, minimização, desconfiança, normalização e negação da violência religiosa e do racismo religioso;

*Objetivo 3:* Mensurar as denúncias de violência religiosa contra religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras de 2016 a 2025 no Distrito Federal;

*Objetivo 4:* Qualificar as denúncias de violência religiosa contra religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras de 2016 a 2025 no Distrito Federal;

*Objetivo 5:* Analisar as narrativas das vítimas que denunciaram violência religiosa contra religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras no Distrito Federal;

*Objetivo 6:* Investigar desafios para denunciar atos de violência religiosa contra religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras;

*Objetivo 7:* Compreender a relação dos professantes de religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras com os ambientes que frequentam (como instituições públicas, ambientes de trabalho e escolas), e com pessoas que professam outras religiões;

*Objetivo 8:* Compreender como ocorrem situações de violência contra pessoas que professam Umbanda, Candomblé e outras religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras;

*Objetivo 9:* Compreender a percepção dos gestores da rede sobre o atendimento e enfrentamento dessas denúncias, destacando obstáculos, necessidades e formas de solução;

*Objetivo 10:* Compreender qual o fluxo de atendimento a partir da realização da denúncia;  
*Objetivo 11:* Mapear políticas públicas governamentais de enfrentamento à violência contra religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras.

## **Justificativa**

O Brasil é um país historicamente pautado pela religião católica. Essa predominância é resultado da forte influência trazida pela colonização portuguesa, consolidando o catolicismo como a religião oficial do país até a Proclamação da República (Santos, 2018). Apesar do predomínio católico, no país também estão presentes crenças e religiões não dominantes, como as de matriz evangélica, de matrizes africanas, o espiritismo, dentre diversas outras devoções, além das não-crenças, para aqueles que não possuem religião.

Ainda que a Constituição Federal de 1988 assegure a livre manifestação da pluralidade de crenças (Brasil, 1988), o Relatório de Recomendações para o Enfrentamento ao Discurso de Ódio e ao Extremismo no Brasil (Brasil, 2023) pontua que a violência contra comunidades e pessoas religiosas e não religiosas é uma das principais manifestações do ódio e do extremismo na atualidade. Esse diagnóstico se reflete nos dados de denúncias por discriminação religiosa registrados pelo Disque 100, que apontam um aumento de 477 casos em 2019 para 966 em 2021 (Santos; Dias; Santos, 2023).

As religiões de matrizes africanas e afro-brasileiras concentram os maiores índices de vitimização e enfrentam desigualdades em termos de reconhecimento e proteção no campo religioso brasileiro. Embora representem uma parcela reduzida da população de professantes - cerca de 0,3% no Brasil (IBGE, 2010) e 0,7% no Distrito Federal (IPEDF, 2024) -, são as principais vítimas de violência religiosa no país (Nunes, 2017).

Apesar do aumento das situações e dos frequentes relatos de violência contra praticantes de religiões de matrizes africanas e afro-brasileiras, o DF carece de uma pesquisa que capte a percepção da população sobre esses cenários de violência e que investigue as situações racistas que estão permeadas no dia-a-dia dos professantes. Compreender como a população do DF entende e lida com esses cenários de violência contra religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras é crucial para a elaboração de políticas públicas mais efetivas.

## **II. Produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas IPEDF Codeplan**

É esperado que os(as) pesquisadores selecionados no âmbito do projeto “Percepções sobre religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras no Distrito Federal” participem da elaboração dos seguintes produtos:

1. Relatório de pesquisa (em meio digital e físico) com os resultados da busca bibliográfica, da etapa quantitativa (coleta de dados por meio de survey) e da etapa qualitativa (realização de entrevistas semiestruturadas) sobre a violência religiosa e o racismo religioso;
2. Sumário executivo do relatório de pesquisa com elementos visuais que facilitem a divulgação e apreensão dos resultados;
3. Mapeamento com apresentação e análise de ações e estratégias bem-sucedidas em outros estados brasileiros para o enfrentamento e combate à violência religiosa.

## **III. Perfil, quantidade e atividades previstas dos(as) pesquisadores(as)**

Pleiteia-se a seleção de 05 (cinco) pesquisadores(as) para realização dos produtos descritos acima. A descrição das atividades e do perfil dos(as) pesquisadores(as) encontram-se elencados abaixo:

## **1. Pesquisador(a) 1: Modalidade “Assistente de pesquisa III - Mestre(a)” - 1 vaga**

### **1.1. Perfil**

1. Possuir título de mestre(a) em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Pedagogia, Demografia, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Direito, Administração Pública, Política Social, Serviço Social, Saúde Coletiva ou Educação;
2. Ter experiência em elaboração de revisão sistemática ou outro produto de tradução do conhecimento;
3. Ter experiência em coleta, registro e análise de dados qualitativos;
4. Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, quando necessário; e
5. Desejável ter conhecimento/experiência nas temáticas de violência religiosa; racismo religioso; liberdade religiosa; diversidade religiosa; religiões e crenças de matrizes africanas e afrobrasileiras.

### **1.2. Atividades previstas:**

1. Planejar o mapeamento de ações de outros estados brasileiros que tenham sido avaliadas como efetivas para o enfrentamento e combate à violência religiosa;
2. Organizar e analisar os dados coletados a partir do mapeamento;
3. Realizar busca na literatura acadêmica e cinza, por meio de técnicas de busca sistemática e tradução do conhecimento, sobre as ações consideradas efetivas no combate à violência religiosa e enfrentamento à violência contra religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras;
4. Elaborar mapeamento de ações e estratégias bem-sucedidas em outros estados brasileiros para o enfrentamento e combate à violência religiosa.
5. Analisar qualitativamente elementos dos boletins de ocorrência de denúncias de discriminação por teor religioso.
6. Elaborar, a partir dos boletins de ocorrência de denúncias de discriminação por teor religioso, relatório sobre os elementos que compõem as narrativas das vítimas que denunciaram violência religiosa contra religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras no Distrito Federal.

1.3. Tempo de contratação: 4 (quatro) meses.

## **2. Pesquisador(a) 2, 3 4 e 5: Modalidade “Assistente de pesquisa III - Mestre(a)” - 4 vagas**

### **2.1. Perfil:**

1. Possuir título de mestre(a) em alguma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Pedagogia, Economia, Demografia, Estatística, Ciência de Dados, Políticas Públicas, Gestão Pública, Administração Pública, Serviço Social, Políticas Sociais ou Educação.
2. Ter conhecimento e experiência em planejamento e desenvolvimento de pesquisas utilizando técnicas qualitativas, como entrevistas semiestruturadas e grupos focais.
3. Ter experiência em condução de entrevistas semiestruturadas;
4. Ter experiência em transcrição de entrevistas e grupos focais;
5. Ter experiência em coleta, registro e análise de dados qualitativos;
6. Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, quando necessário; e
7. Desejável ter conhecimento/experiência nas temáticas de violência religiosa; racismo religioso; liberdade religiosa; diversidade religiosa; religiões e crenças de matrizes africanas e afrobrasileiras.

### **2.2. Atividades previstas:**

1. Elaborar buscas bibliográficas em repositórios internacionais e nacionais sobre as temáticas de violência religiosa e diversidade religiosa;
2. Elaborar roteiro de entrevista semiestruturada para aplicar com (i) praticantes de religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras; (ii) gestores que atuam no atendimento, encaminhamento e resposta às denúncias de violência religiosa no Distrito Federal;
3. Realizar entrevista semiestruturada para aplicar com (i) praticantes de religiões e crenças de matrizes africanas e afro-brasileiras; (ii) gestores que atuam no atendimento, encaminhamento e resposta às denúncias de violência religiosa no Distrito Federal;
4. Elaborar categorias para análise das entrevistas realizadas;
5. Transcrever as entrevistas realizadas com os atores mencionados anteriormente;
6. Estruturar e elaborar o relatório final da pesquisa e seu sumário executivo, contendo os resultados da etapa qualitativa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

2.3. Tempo de contratação: 4 (quatro) meses.

#### IV. Cronograma

O estudo deverá ser realizado em 04 meses, de acordo com o cronograma abaixo:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Início das bolsas de pesquisa	X			
<b>1 - Mapeamento das ações em outros estados</b>				
Levantamento da literatura acadêmica e cinza	X	X		
Organização e análise dos dados levantados		X	X	X
Elaboração do mapeamento				X
<b>2 - Parte qualitativa</b>				
Busca na literatura nacional e internacional	X			
Análise dos boletins de ocorrência	X	X	X	X
Elaboração de roteiros de entrevistas com praticantes e gestores	X			
Realização de entrevistas com praticantes e gestores		X	X	X
Transcrição de entrevistas com praticantes e gestores		X	X	X
Análise dos dados coletados			X	X
Elaboração do relatório de pesquisa				X
<b>3 - Parte quantitativa</b>				
Construção dos instrumentos de coleta de dados	X			
Realização do campo (coleta de dados)		X	X	X
Produção da base de dados final				X
Elaboração do relatório final da pesquisa				X

## V. Referências bibliográficas

BRASIL. Constituição de 1988; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República, Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. Relatório de Recomendações para o Enfrentamento ao Discurso de Ódio e ao Extremismo no Brasil - 1. ed. - Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Rio de Janeiro, 2010.

IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL. Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios Ampliada 2024: resultados gerais. Brasília, 2024.

NUNES, L. P. Vozes d'África: intolerância religiosa no ambiente de trabalho. 2017. Dissertação (Mestrado) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa, Rio de Janeiro, 2017.

SANTOS, C. A. I.; DIAS, B. B.; SANTOS, L. C. I. II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe. Rio de Janeiro: CEAP, 2023.

SANTOS, C. A. I.; DIAS, B. B.; SANTOS, L. C. I. II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe. Rio de Janeiro: CEAP, 2023.

## Anexo II

**Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações** Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal;
2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer servidor do IPEDF Codeplan, ocupante de Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011; 3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas IPEDF Codeplan são verdadeiras;
4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_

## Anexo III

### Autodeclaração de preto(a) ou pardo(a)

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao requisito do processo de seleção de bolsas do IPEDF/Codeplan:

1.  que sou preta(o) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2.  que sou parda(o) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3.  Estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito me às penas da lei, especialmente, as consequências relacionadas à chamada pública deste processo seletivo.

Brasília \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
\_ Assinatura do(a) candidato(a) CPF:

### **Parecer da comissão de heteroidentificação de autodeclaração de candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os)**

A Comissão, após avaliação da candidata(o):

SIM. Valida essa autodeclaração.

NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita a(o) candidata(o) para a continuidade do processo seletivo de bolsas IPEDF Codeplan para vagas reservadas à população negra.

### **Anexo IV**

#### **Valores de bolsas do Programa de Bolsas do IPEDF Codeplan**

<b>Nível acadêmico</b>	<b>Modalidade da bolsa</b>	<b>Quantidade de bolsas</b>	<b>Meses de duração</b>	<b>Valor mensal</b>
Mestre	Assistente de pesquisa III	05	04	R\$ 4.250,00

### **Anexo V**

#### **Termo Compromisso de Concessão de Bolsa**

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL -IPEDF CODEPLAN, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sediado no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXX XXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, usando das suas atribuições legais e observando a Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, concede ao(à) OUTORGADO(A), XXXXXX, CPF nº XXXXXX, conforme especificado no processo nº XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado “xxxxxxx” na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa do IPEDF Codeplan.

2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024
3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:
  - 1.

ter ciência dos termos da Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, e da Resolução nº 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.

2.

ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IPEDF Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
  7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
  8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.
- "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2025.  
PELO OUTORGANTE:

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan  
PELO(A) OUTORGADO(A):

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

### **Anexo VI**

#### **Declaração do(a) coordenador(a) do Projeto:**

Eu, \_\_\_\_\_ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para \_\_\_\_\_ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

**Anexo VII**  
**Modelo de relatório trimestral de atividades e de avaliação**

Título do projeto:
Diretoria responsável:
Nome dos(as) coordenadores(as):
Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista:
Período de duração da bolsa:
Modalidade da bolsa:

**Descrição das atividades desenvolvidas**

Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 2 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 3 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 4 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 5 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

**Avaliação Trimestral**

Critérios	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das atividades					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					

Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações: \_\_\_\_\_

**Declaração do(a) coordenador(a) do Projeto:**

Eu, \_\_\_\_\_ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para \_\_\_\_\_ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

**Anexo VIII**

**Modelo de relatório final de atividades e de avaliação**

Título do projeto:
Diretoria responsável:
Nome dos(as) coordenadores(as):
Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista:
Período de duração da bolsa:
Modalidade da bolsa:

**Descrição das atividades desenvolvidas**

Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 2 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
Período de realização da atividade:	

Atividade 3 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
--	--

Período de realização da atividade:	
-------------------------------------	--

Atividade 4 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
--	--

Período de realização da atividade:	
-------------------------------------	--

Atividade 5 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:	
--	--

Período de realização da atividade:	
-------------------------------------	--

### Avaliação Trimestral

Critérios	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das atividades					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					
Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações: \_\_\_\_\_

#### Ateste do(a) coordenador(a) do Projeto:

Eu, \_\_\_\_\_ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para \_\_\_\_\_ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

### ANEXO IX Declaração de Ausência de Conflito de Interesses

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins não possuir conflito de interesse pessoal, comercial, acadêmico, político e financeiro com o projeto de pesquisa/estudo \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista  
CPF:

**ANEXO X**  
**Termo de Responsabilidade sobre Informações – TRI N°/**

**I. Identificação**

Nome completo:	
Instituição/órgão:	
RG/Passaporte e CPF (se brasileiro/a):	
Telefone:	
E-mail:	

**II. Informações sobre a pesquisa e/ou projeto**

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Atividades a serem realizadas pelo pesquisador(a) bolsista:	

**III. informações sobre a base de dados a ser utilizada**

Nome da Base de dados:	
Fonte produtora:	

Tipo de restrição de acesso da informação:

( ) Informações/Dados Pessoais ( ) Informações classificadas como sigilosas

Período de utilização (previsão) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Em conformidade com as Leis de Acesso à Informação Nacional e Distrital (Lei Federal nº 12527/2011 e Lei Distrital nº 4990/2012), assumo inteira responsabilidade sobre a guarda e uso da informação aqui disponibilizada, haja vista sua classificação acima especificada, jamais revelando ou compartilhando essas informações, firmando o compromisso de utilizá-las apenas para pesquisas e estudos do IPEDF, sempre divulgado sua(s) fonte(s) no(s) trabalho(s) dela (s) resultante.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) pesquisador(a)



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE DA SILVA BORGES - Matr.0000079-5, Coordenador(a) de Estudos e Pesquisas Qualitativos de Políticas Sociais**, em 17/06/2025, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MACHADO - Matr. 0000020-5, Diretor(a) de Estudos e Políticas Sociais**, em 17/06/2025, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador=**173832136** código CRC= **377077BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 - DF

04031-00000878/2025-50

Doc. SEI/GDF 173832136